Ementa: altera o par?rafo ?ico do artigo 96 da Lei Org?ica Municipal, e d?outras provid?cias.
Os Vereadores que abaixo subscrevem, no uso de suas atribui?es legais, e utilizando por base o que preceitua o artigo 186 do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresentam a seguinte Emenda a Lei Org?ica Municipal, que visa alterar o par?rafo ?ico do artigo 96, que passa a vigorar com a seguinte reda?o:

Art. 1 ª - Fica alterara a reda?o do par?rafo ?ico do artigo 96 da Lei Org?ica do Munic?io de Marechal C?ndido Rondon, que passa a vigorar com a seguinte reda?o:

Art. 96 - ...
Par?rafo ?ico. As ?eas transferidas ao Munic?io, em decorr?cia da aprova?o de loteamentos, ser? consideradas bens dominiais enquanto n? se efetivarem benfeitorias que lhes deem outra destina?o, cujos quais, preferencialmente, ser? utilizados para a execu?o de programas habitacionais para solu?o da car?cia habitacional.

Art. 2 ª - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica?o".

NESTES TERMOS, PEDEM DEFERIMENTO.
Sala das Sess?s, em 22 de Agosto de 2011.

ILARIO HOFSTAETTER
Vereador

ADRIANO JOS?COTTICA
Vereador

VALDEMIR JOS?SONDA
Vereador